



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO
 Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



DECRETO N.º 4525/2008

**"ALTERA DECRETO 4406/08 QUE
 CONCEDE APOSENTADORIA POR
 INVALIDEZ AO SERVIDOR EMIVALDO
 TEIXEIRA MAGALHÃES".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 19, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. EMIVALDO TEIXEIRA MAGALHÃES**, servidor efetivo, sob a matrícula nº 940488, desta municipalidade, ocupante do cargo de Gari, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Invalidez, terá a seguinte discriminação:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período jan/95 a jun /08).....	R\$	539,83
Complemento salário mínimo	R\$	0,00
TOTAL	R\$	539,86

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



Prefeitura de
Cidade Ocidental
Pelo trabalho, pela vida

58

APOSTILA

Decreto 4525/08

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que alterou o decreto 4406/2008, concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor **EMIVALDO TEIXEIRA MAGALHÃES**, cargo de gari, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, sendo que seus proventos, ficaram da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período jan/95 a jun /08)	R\$	539,86
Complemento salário mínimo	R\$	0,00
TOTAL	R\$	539,86

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



59

DECRETO N.º 4406/2008

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ AO SERVIDOR EMIVALDO
TEIXEIRA MAGALHÃES”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 19, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. EMIVALDO TEIXEIRA MAGALHÃES**, servidor efetivo, sob a matrícula nº 940488, desta municipalidade, ocupante do cargo de Gari, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Invalidez, terá a seguinte discriminação:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período jan/95 a jun /08).....	R\$	541,75
Complemento salário mínimo	R\$	0,00
TOTAL	R\$	541,75

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ao 01 dia do mês de julho de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



60

APOSTILA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor **EMIVALDO TEIXEIRA MAGALHÃES**, cargo de gari, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, sendo que seus proventos, foram da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período jan/95 a jun /08).....R\$	541,75
Complemento salário mínimo.....R\$	0,00
TOTAL	R\$ 541,75

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ao 01 dia do mês de julho de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL